



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de novembro de 2023.

Atos do Executivo

PORTARIA Nº 088, de 14 de novembro de 2023

**NOMEIA MEMBROS PARA
COMISSÃO DE EXECUÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO
GUSTAVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Princesa Isabel,
Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e
em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor da Lei
Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, que
dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor
cultural;

CONSIDERANDO o teor do Decreto
Federal nº 11.525 do corrente ano, que regulamenta a
Lei Complementar 195 de 08 de junho de 2022, que
dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor
cultural; institui a Comissão de Execução e
Fiscalização da referida Lei; e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os seguintes membros do
Conselho de Cultura para participar da Comissão de
Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo:

I – Iran Carneiro Pinto – Suplente: Romério
Braz Pereira;

II – Kércia Ferreira de Lima – Suplente:
Valdete Serafim Barbosa;

III- Glicério Virgolino Paulino Segundo –
Suplente: Josué Alves dos Santos;

IV – André de Brito Sousa – Suplente:
Jordania de Lucena Cordeiro Aceyole;

V – Teobaldo Duarte Sousa Júnior – Suplente:
Djalma Serafim.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada por
esta Portaria exercer as seguintes atribuições:

I – participar das discussões referentes à
regulamentação da Lei Paulo Gustavo no Município de
Princesa Isabel, para a distribuição dos recursos na
forma prevista no art. 6º e 8º da referida Lei,

II – acompanhar e orientar os processos
necessários às etapas de inscrição dos beneficiários,
habilitação, análise e deferimento das propostas e
demais providências previstas no Decreto mencionado
no *caput* ou outras que se fizerem necessárias;

III – acompanhar as etapas de transferência
dos recursos e fiscalizar a execução dos recursos
transferidos;

IV – elaborar relatório e balanço final a
respeito da execução dos recursos no âmbito do
Município de Princesa Isabel;

V – Solicitar a qualquer tempo apoio de
servidores da administração, bem como da Secretaria
de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para
assessoramento jurídico, contábil e administrativo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Princesa Isabel – PB, em 14 de novembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito